



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM






4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
003/2017/SMDSH QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SANTA CATARINA E
O MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS NO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO.

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito municipal Senhor **LUÍS ANTÔNIO CHIODINI**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1986692, CPF 860.275.659-34, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação Senhor **ALCIBANDO PEREIRA GERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2.983.767-7, CPF nº 180.776.769-87, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco nº 3201, Centro, Schroeder – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSVALDO JURCK**, brasileiro, casado, portador do RG 5974437 e inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o nº 310.472.469-53, e; Diretora Municipal de Assistência Social, **DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF**, brasileira casada, portadora do RG 4875923, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob nº 055.300.379-84, doravante denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente termo aditivo, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº 003/2017SMDSH, para até 31 de dezembro de 2021.


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462



Rua 28 de Agosto, nº 2042 | Centro | Guaramirim-SC | CEP 89270-000
Fone/Fax: (47) 373-0247 | Email: controle@guaramirim.sc.gov.br






**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**

CLAÚSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O valor mensal repassado pelo Convenente será de R\$ 10.519,79, considerando o reajuste de 5.1979 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e cláusula décima do convênio original.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 003/2017SMDSH.

Publique-se.


Guaramirim/SC, 17 de dezembro de 2020.



LUÍS ANTÔNIO CHIODINI
Prefeito de Guaramirim


OSVALDO JURCK
Prefeito de Schroeder

ALCIBALDO PEREIRA GERMANN
Secretário Municipal
Desenvolvimento Social e
Habitação de Guaramirim


DAIANE R. AZEVEDO WOLF
Diretora Municipal de Assistência
Social


DJONATAS MACHADO
Coordenador do Serviço de
Acolhimento Institucional


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35 462

Testemunhas:


NOME: Eliane Stein
CPF: 687.964.719-72


NOME: Jair Tomellin
CPF: 247.213.959-49